



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 2025

Nº 153 Data entrada 19/09/25

Horário 16:10 Data saída 1/1

Deputado Aprio

Pedro Henrique de Menezes
Assessoria Legislativa

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito das escolas públicas municipais de Ouro Branco, o Programa Rally Cultural, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e demais modalidades de ensino sob sua responsabilidade, o Programa Rally Cultural, com a finalidade de integrar juventude, cultura e educação, assegurando a cultura como direito.

Art. 2º O Rally Cultural, caso instituído, será realizado em etapas escolares e municipais, podendo articular-se a iniciativas regionais ou estaduais de caráter semelhante.

Art. 3º O programa compreenderá provas e atividades educativas e culturais de caráter interdisciplinar, abordando:

- I – cultura mineira e tradições locais;
- II – produções artísticas, literárias e linguísticas;
- III – atividades esportivas e expressões populares;
- IV – inclusão social e valorização do protagonismo juvenil.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no âmbito do Rally Cultural, as **Mostras de Identidade Cultural**, contemplando:

- I – gastronomia típica mineira, africana e portuguesa;
- II – danças, músicas e expressões regionais;
- III – produções artísticas desenvolvidas pelos estudantes.

Art. 5º As atividades previstas neste Programa, caso implementadas, deverão integrar-se ao calendário escolar municipal, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 6º A execução do programa poderá contar com apoio logístico e pedagógico das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, além de parcerias com instituições culturais e educacionais da cidade e região.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de setembro de 2025.



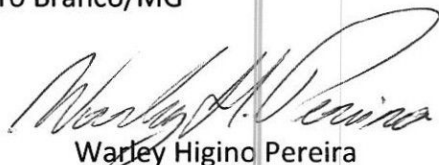
Nélison José Alves

Vereador do Município de Ouro Branco/MG



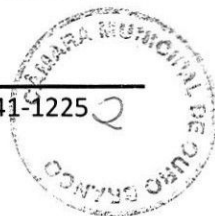
Nilma Aparecida Silva

Vereador do Município de Ouro Branco/MG



Warley Higinio Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir, nas escolas públicas municipais de Ouro Branco, o **Programa Rally Cultural**, como instrumento de valorização da juventude, da identidade cultural e da educação.

A proposta surgiu no âmbito do **Parlamento Jovem de Ouro Branco**, espaço de formação política e cidadania, onde os estudantes apontaram a necessidade de unir cultura, tradição e protagonismo juvenil em iniciativas educativas inovadoras.

O Rally Cultural, se instituído, permitirá a realização de atividades interdisciplinares que abrangem provas artísticas, literárias, linguísticas, gastronômicas e esportivas, promovendo o conhecimento da **cultura mineira, africana e portuguesa** e estimulando a integração comunitária.

Entre os objetivos do programa, destacam-se:

- incentivar o protagonismo juvenil e a criatividade dos estudantes;
- fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cultural;
- promover a integração entre cultura, esporte e educação;
- valorizar tradições locais e regionais, aproximando a comunidade escolar da cultura viva de Ouro Branco e de Minas Gerais.

A adoção de Mostras de Identidade Cultural, contemplando gastronomia típica, danças e produções artísticas, contribuirá para a preservação da memória cultural e para a formação integral dos alunos.

Trata-se, portanto, de uma proposta de grande relevância social e educacional, que poderá ser implementada pelo Executivo conforme sua conveniência e disponibilidade orçamentária, razão pela qual é apresentada de forma **autorizativa**.

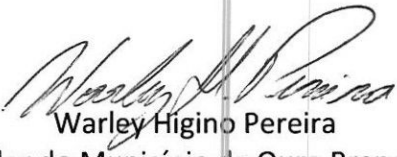
Diante do exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na valorização da juventude e da cultura em nosso município.


Nélison José Alves

Vereador do Município de Ouro Branco/MG


Nilma Aparecida Silva

Vereador do Município de Ouro Branco/MG


Warley Higino Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco/MG

